

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SAUS QUADRA 2 BLOCO 0. - Bairro ASA SUL. Brasília/DF. CEP 70070946 Telefone: (61) 3313-4509 - http://www.inss.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.062470/2020-44

ANEXO III **TERMO DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **№ XXX/2021, QUE FAZEM** ENTRE SI **INSTITUTO NACIONAL DO** SEGURO SOCIAL E A **EMPRESA XXXXX**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração, com sede no SAS, Quadra 02,Bloco "O", CEP 70.070-924, 4º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) XXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXXXXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXXXXX de 20XX, portador da matrícula funcional nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.062470/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos em tradução e versão escrita em línguas clássicas e raras, bem como interpretação oral consecutiva, para atendimento das necessidades da Coordenação de Benefícios de Acordos Internacionais da Diretoria de Benefícios do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO (CATSER)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (36 meses)	VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)
1		1	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-inglês e vice-versa		LAUDA	45	
		2	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-espanhol e vice- versa			30	
		3	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português- francês e vice-versa			30	
	1	4	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-alemão e vice-versa			15	
		5	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-italiano e vice-versa	3891		30	
		6	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-japonês e vice-versa			15	
		7	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-coreano e vice-versa			15	
		8	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-grego e vice-versa			15	
		9	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-sueco e vice-versa			15	
		10	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-hebraico e vice-versa			15	
		11	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-híndi e vice-versa			15	
		12	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-búlgaro e vice-versa			15	
		13	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES português-norueguês e vice- versa			15	
		14	TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS SIMPLES			30	

· -	ce-		
versa TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT	OS		
15 JURAMENTADA português-inglês e vice-ver			600
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 16 JURAMENTADA português-espanhol e vice- vo			525
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 17 JURAMENTADA português- francês e vice-ve	OS		360
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 18 JURAMENTADA português-alemão e vice-ve	OS		225
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 19 JURAMENTADA português-italiano e vice-ve	OS		390
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 20 JURAMENTADA português-japonês e vice-ve	OS		225
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 21 JURAMENTADA português-coreano e vice-ve	OS		120
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 22 JURAMENTADA português-grego e vice-vers	OS		120
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 23 JURAMENTADA português-sueco e vice-vers	OS		45
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 24 JURAMENTADA português-hebraico e vice-ve	OS		45
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 25 JURAMENTADA português-híndi e vice-vers	OS		45
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT 26 JURAMENTADA português-búlgaro e vice-ve	OS		45
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT JURAMENTADA português-norueguês e vice versa			45
TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXT JURAMENTADA português-outros idiomas e v versa			510
TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃ ORAL CONSECUTIVA Intérprete (português-inglês vice-versa)		DIÁRIA	
30 TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃ ORAL CONSECUTIVA	12637		30

	021/11/00	 	
	Intérprete (português-sueco e vice-versa)		
31	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO ORAL CONSECUTIVA Intérprete (português-hebraico e vice-versa)		
32	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO ORAL CONSECUTIVA Intérprete (português-híndi e vice-versa)		
33	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO ORAL CONSECUTIVA Intérprete (português-búlgaro e vice-versa)		
34	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO ORAL CONSECUTIVA Intérprete (português-norueguês e vice-versa)		
35	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO ORAL CONSECUTIVA Intérprete (português-outros idiomas e vice-versa)		

^{*}Grupo único composto por 3 (três) itens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2	1 0	valor total	l da contratação é	do R¢	<i>(</i>
ה		valor roral	1 0.4 CONTRATACAO E	UE K 2	

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contrantes.

Brasília/DF, de maio de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA WASILEWSKI MARTINS, Chefe de Serviço, em 20/07/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4245579 e o código CRC 7C6EA9CB.

Referência: Processo nº 35014.062470/2020-44

SEI nº 4245579

Criado por alexandra.wasilewski, versão 9 por alexandra.wasilewski em 20/07/2021 12:20:22.